



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

5.5. LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO: licença com remuneração integral pelo prazo concedido pela Junta Médica.

Procedimentos:

1. O servidor deverá preencher e entregar junto ao DAS, no prazo 10 dias contados do acidente, o formulário CAS (Comunicação de Acidente em Serviço). O prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem.

Legislação:

Arts. 102, inciso VIII, alínea "d", arts. 188 e do 211 ao 214 da [Lei nº 8.112](#), de 11/12/90.

[Lei nº 9.327](#), de 09/12/1996.

[Lei nº. 6.782](#), de 19 de maio de 1980

Documentos Relacionados:

Formulário CAS, disponível na página eletrônica do DAS

(<http://www.prh.ufrn.br/DAS/conteudo/dhsmt/apresentacao.htm>).